



**PROCESSO Nº 023/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**01- PREÂMBULO**

**1.1-** O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 955/2017 e nº 91/2018, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018, do tipo menor preço **POR LOTE**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

**1.2-** O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14 horas do dia 26 de março de 2018, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**1.3-** Poderão participar do presente pregão presencial as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**02 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para pequenos reparos nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**3 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1-** Processo nº 008/2018.

**3.2-** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção da Educação

PROJETO: 2145 – Manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (529)

RUBRICA: 33903024000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS



ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção da Educação  
PROJETO: 2145 – Manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (530)  
RUBRICA: 33903024000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção da Educação  
PROJETO: 2150 – Manutenção dos padrões de qualidade da Educação Infantil  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (609)  
RUBRICA: 33903024000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

#### **04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**4.1-** A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 26 de março de 2018, às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº.01 – Propostas de Preços e nº.02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, a Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**4.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 10 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

**4.3-** Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos para o endereço indicado no item 1.2, com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

**4.3.1-** No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

**4.3.2 –** Os envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, que não contiverem por fora a declaração de preenchimento de requisitos habilitatórios serão DESCLASSIFICADOS.

**4.4-** Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

#### **05 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1-** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por



meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2.1 A empresa que apresentar para o credenciamento cópia do Ato constitutivo, estatuto em vigor ou Contrato Social, devidamente registrados ficam isentas de nova apresentação destes documentos no envelope nº.02 de Habilitação.**

**5.3 – Somente poderão participar do presente pregão as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.**

**5.3.1 – A empresa deverá apresentar fora dos envelopes o documento de Credenciamento, a Declaração de requisitos habilitatórios (anexo II) e a declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 dias comprovando seu porte.**

**5.3.2 – Não participará deste certame a empresa que deixar de apresentar a comprovação de Enquadramento como ME/EPP ou Cooperativa sendo que esta é uma Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

## **06- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1-** A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 26/03/2018.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

### **6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:**

**6.2.1-** Declaração expressa do prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

**6.2.2- Preço por item, bem como, preço GLOBAL (CONSIDERANDO OS 41 ITENS),** de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;



**6.2.2.1- Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar o valor GLOBAL, ou que deixarem de cotar alguns dos itens.**

**6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;**

**6.2.4- Preço ofertado GLOBAL, em moeda corrente nacional, considerando os 41 itens, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;**

**6.2.5- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital, com especificação da marca ofertada de cada item;**

**6.2.5.1- Consignar apenas 01(uma) marca por item, sob pena de desclassificação.**

**6.2.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.**

**6.2.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário.**

**6.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.**

**6.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.**

**6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.**

## **07- DA HABILITAÇÃO**

**7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 -Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.**

**7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.**

**7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão dirigir-se até o Departamento de Compras e Licitações, até uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

**7.1.3- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 26/03/2018.  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO:



CNPJ:  
FONE:

## **7.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2-** **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV), devendo ser emitida com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

**7.2.3-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), devendo ser emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias;

**7.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**7.2.5-** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**7.2.6** - **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas** nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

**7.2.7** - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

**7.2.8** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM OBJETO CONTRATUAL**.

**7.2.9** - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ser emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias;

**7.2.10** - **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.4-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.5-** A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

**7.6-** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).



**7.7** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.3”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.8** – O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.9** – Ocorrendo a situação prevista no item “7.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.10** – O benefício de que trata o item “7.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.11**– A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “12”.

## **08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.**

**8.1**- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

**8.2**- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3**- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.3.1**- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

**8.4**- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.5**- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.6**- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.7**- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

**8.8**- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

**8.8.1**- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**8.9**- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

**8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço POR LOTE.

**8.16-** Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.18-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**8.19-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**8.20-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**8.21-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.22-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.22.1-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**8.22.2-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.



**8.23-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**8.24-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.25-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**8.26-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

**8.27-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.28-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE (CONSIDERANDO OS 41 ITENS)**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes no Edital.

**9.2-** Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.4-** A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

**10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que



antecedem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1-** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**11.2 -** A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

## **12- DAS PENALIDADES.**

**12.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**12.2-** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

**12.3-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



- 12.4-** Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “12.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- 12.5-** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as entregas realizadas, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**13.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

### **14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1-** O contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

### **15- DOS CONTRATOS**

**15.1-** Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

**15.2-** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**15.3-** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**15.4-** A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Muriel Assis da Cunha.

**15.5 -** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

### **16- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**16.1-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**16.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**16.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

**16.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



**16.6-** Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**16.7-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**16.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

## **17- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**17.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**17.2.** A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega.

## **18- DOS ANEXOS**

**18.1-** Fazem parte do presente Pregão:

**18.1.1-** Anexo I – Termo de Referência;

**18.1.2-** Anexo II, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

**18.1.3 –** Anexo III, Modelo de credenciamento;

**18.1.4-** Anexo IV, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

**18.1.5-** Anexo V, Modelo de Proposta Comercial;

**18.1.5-** Anexo V, Minuta de contrato.

## **19- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

**19.1-** Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 36628572 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1-** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**20.2-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.3-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

**20.4-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**20.5-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**20.6-** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.



**20.7-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**20.8-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**21-** A presente licitação será processada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 12 de março de 2018.

Greici Fraga Celistre Duarte  
Pregoeira



**PROCESSO Nº.023/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para pequenos reparos nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, de acordo com as especificações abaixo mencionadas:

Item	Qtd	Un	Embalagem	Especificação do material/serviço
1	10	Kg	Kg	Prego c/ cabeça 17x27
2	5	Kg	Kg	Prego 19x39 - com cabeça
3	200	M³		Areia grossa
4	200	M³		Areia média
5	10	Un	Un	Assento plástico para vaso sanitário
6	10	Kg	Kg	Pregos 12x12
7	1.000	Un	Un	Bloco 25x50 - de pedra grês
8	500	M³	M³	Brita - nº1
9	5	Kg	Kg	Prego 18x30
10	50	Un	Un	Lâmpada fluorescente 40w 220v
11	60	Un		Canaleta sistema x - condutele externo
12	100	Mt	Mt	Fio sólido 4,0mm
13	200	Sc	50kg	Cimento
14	100	Rl	M	Fio sólido 6mm
15	400	Mt		Fio paralelo - 2x2,5mm
16	500	Mt	Mt	Fio sólido 2,5mm
17	20	Rl	20mts	Fita isolante
18	15	Un	Un	Fita veda rosca - 3/4x10 mts
19	50	Un		Luminaria - 2x40
20	100	Un	Un	Reator eletrônico 1x40w s/ base
21	3.000	Un	Un	Tijolo 21 furos - 5,5x10x22,5
22	25	Un		Tomada sistema x - de sobrepor com baixa
23	200	Un	Un	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 2,44m - x1,10
24	300	Un	Un	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 1,83m - x1,10
25	10	Kg	Kg	Prego 16x24 -polido - com cabeça
26	10	Un	Un	Cola - cola selante silicone
27	30	Mt	Mt	Manta asfáltica
28	20	Un	Un	Assento para banheiro - assento para vaso sanitário infantil
29	100	Un	Un	Parafuso p telha galv.5/16x110mm completo
30	20	Un		Bucha 6 c/parafuso
31	20	Un		Reator - reator lâmpada de 30w
32	1.000	Un	Un	Tijolo - tijolo 06 furos
33	10	Un	Un	Tinta - tinta esmalte 3,600 litros azul bahia
34	10	Un	Un	Tinta - tinta esmalte 3,600 litros marfim
35	10	Un	Un	Disjuntor - disjuntor 10a
36	10	Un		Disjuntor 1x 25a
37	10	Un	Un	Disjuntor 1x40 - disjuntor 40a.
38	5	Lt	Lt	Alvenarite
39	20	Un	Un	Reator p/ lâmpada - reator para lâmpada 40w



## **2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais se faz necessária para realização de pequenos reparos nas Escolas Municipais.

## **3- ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES**

**3.1-** A entrega será parcial, e deverá ocorrer em até 03(três) dias úteis após cada solicitação, realizada pela fiscal do contrato, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, das 12:30h às 18:30h, neste Município, aos cuidados da fiscal Muriel Assis da Cunha.

**3.1.1 –** Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

a) Condições/qualidade da embalagem.

b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

**3.2-** Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**3.3-** COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução dos objetos licitados, se for o caso.

## **4 – PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 12 de março de 2018.

Greici Fraga Celistre Duarte  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada na  
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente  
edital, do Pregão Presencial nº.008/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 008/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 008/2018 \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do  
art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018**  
**ANEXO V**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A/C Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento de materiais, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	10	KG	KG	PREGO C/ CABEÇA 17X27			
2	5	KG	KG	PREGO 19X39 - com cabeça			
3	200	M³		AREIA GROSSA			
4	200	M³		AREIA MÉDIA			
5	10	UN	UN	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO			
6	10	kg	kg	Pregos 12x12			
7	1.000	un	un	BLOCO 25X50 - DE PEDRA GRÊS			
8	500	M³	M³	BRITA - Nº1			
9	5	kg	kg	PREGO 18X30			
10	50	UN	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 220V			
11	60	UN		CANALETA SISTEMA X - condutele externo			
12	100	mt	mt	FIO SÓLIDO 4,0MM			
13	200	SC	50KG	CIMENTO			
14	100	RL	M	FIO SÓLIDO 6mm			
15	400	MT		FIO PARALELO - 2X2,5MM			
16	500	MT	MT	FIO SÓLIDO 2,5MM			
17	20	RL	20MTS	FITA ISOLANTE			
18	15	UN	UN	FITA VEDA ROSCA - 3/4X10 MTS			
19	50	UN		LUMINARIA - 2X40			
20	100	un	un	REATOR ELETRONICO 1X40W S/ BASE			
21	3.000	un	un	TIJOLO 21 FUIROS - 5,5X10X22,5			
22	25	UN		TOMADA SISTEMA X - DE SOBREPOR COM BAIXA			
23	200	UN	UN	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 2,44m - X1,10			
24	300	UN	UN	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 1,83m - X1,10			
25	10	KG	KG	PREGO 16X24 -polido - COM CABEÇA			
26	10	UN	UN	COLA - COLA SELANTE SILICONE			
27	30	MT	MT	MANTA ASFÁLTICA			
28	20	UN	UN	ASSENTO PARA BANHEIRO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL			
29	100	UN	UN	PARAFUSO p telha galv.5/16x110mm completo			
30	20	UN		BUCHA 6 C/PARAFUSO			
31	20	UN		REATOR - Reator lâmpada de 30W			
32	1.000	UN	UN	TIJOLO - tijolo 06 furos			
33	10	UN	UN	TINTA - Tinta esmalte 3,600 litros azul Bahia			
34	10	UN	UN	TINTA - Tinta esmalte 3,600 litros marfim			
35	10	UN	UN	DISJUNTOR - Disjuntor 10a			
36	10	UN		DISJUNTOR 1x 25A			
37	10	UN	UN	DISJUNTOR 1X40 - Disjuntor 40A.			
38	5	LT	LT	ALVENARITE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

39	20	UN	un	REATOR P/ LÂMPADA - Reator para lâmpada 40W			
				VALOR TOTAL R\$			

**\*\*\*Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar o valor GLOBAL.**

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_\_/2018.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.345.530-72, portador da R.G nº 6016363969, residente e domiciliado na Rua Manoel A. Kiles, nº. 563, bairro São José, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ por seus representantes legais, Sr: \_\_\_\_\_, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para pequenos reparos nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, de acordo com as especificações constantes no memorando nº 010– da Secretaria Municipal da Educação/**SEMED**, de 03 de janeiro de 2017 e Termo de Pedido de Compra nº 2018/42, anexos ao processo licitatório.

**Justificativa:** A aquisição dos materiais se faz necessária para manutenção das Escolas Municipais.

Item	Qtd.	Un.	Emb	Especificação do material/serviço	Marca	Vlr unit.	Vlr total
01	10	KG	PCT	Prego c/ cabeça 17x27			
02	05	KG	PCT	Prego 19X39 polido – com cabeça			
03	200	M³	M³	Areia grossa			
04	200	M³	M³	Areia média			
05	10	UN	UN	Assento plástico para vaso sanitário adulto			
06	10	KG	KG	Pregos 12x12			
07	1.000	UN	UN	Bloco 25X50 - de pedra grês			
08	500	M³	M³	Brita nº1 100			
09	05	KG	KG	Prego 18x30			
10	50	UN	UN	Lâmpada fluorescente 40w/ 220v			
11	60	UN	UN	Canaleta sistema x - (condutele externo)			
12	100	MT	MT	Fio sólido 4,0mm			
13	200	SC	50KG	Cimento portland pozolanico			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				cp iv – 32			
14	01	RL	100 MT	Fio sólido 6mm			
15	400	MT	MT	Fio paralelo 2x2,5mm			
16	500	MT	MT	Fio sólido 2,5mm			
17	20	RL	20 MT	Fita isolante			
18	15	UN	UN	Fita veda rosca 3/4x10 mts			
19	50	UN	UN	Luminária – 2x40			
20	100	UN	UN	Reator eletrônico 1x40w s/ base			
21	3.000	UN	UN	Tijolo 21 furos 5,5x10x22,5			
22	25	UN	UN	Tomada sistema x de sobrepor com caixa			
23	200	UN	UN	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 2,44m x1,10			
24	300	UN	UN	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 1,83m x1,10			
25	10	KG	PCT	Prego 16x24 polido – com cabeça			
26	10	UN	UN	Cola selante silicone			
27	30	MT	MT	Manta Asfáltica			
28	20	UN	UN	Assento para vaso sanitário infantil			
29	100	UN	UN	Parafuso para telha galv.5/16x110mm completa			
30	20	UN	UN	Bucha 6 com parafuso			
31	20	UN	UN	Reator para lâmpada de 30w			
32	1000	UN	UN	Tijolos 6 furos			
33	10	LT	LT	Tinta esmalte 3,600 litros azul Bahia			
34	10	LT	LT	Tinta esmalte 3,600 litros marfim			
35	10	UN	UN	Disjuntor 10a			
36	10	UN	UN	Disjuntor 25a			
37	10	UN	UN	Disjuntor 40a			
38	5	UN	UN	Alvearit 5 litros			
39	20	UN	UN	Reator para lâmpada 40w			

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da solicitação, local de entrega e prazos:** A entrega será de acordo com a necessidade e deverá ser em até 03(três) dias úteis após cada solicitação, realizada pela fiscal do contrato, diretamente na Secretaria Municipal da Educação, Av. Borges de Medeiros, 481, neste Município, aos cuidados da fiscal MURIEL ASSIS DA CUHA.

Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos: Condições/qualidade da embalagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

COMUNICAMOS que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábeis para devida conferência e devolução dos objetos licitados, se for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento** - O valor total do contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após cada entrega e aceitação dos materiais, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. A Nota Fiscal deverá conter a assinatura da fiscal do contrato, dando aceitação no verso.

**O CNPJ da CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **ENTIDADE COMPRADORA**, assim como, pela inadimplência deste ou outra compra qualquer.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0121- Gestão de Pessoal e Manutenção Educação  
PROJETO: 2145- Manutenção dos padrões de qualidade do Ensino Fundamental  
DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (529)  
RUBRICA: 33903024000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0121- Gestão de Pessoal e Manutenção Educação  
PROJETO: 2145- Manutenção dos padrões de qualidade do Ensino Fundamental  
DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (530)  
RUBRICA: 33903024000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0121- Gestão de Pessoal e Manutenção Educação  
PROJETO: 2150- Manutenção dos padrões de qualidade de Educação Infantil  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (609)  
RUBRICA: 33903024000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0121- Gestão de Pessoal e Manutenção Educação  
PROJETO: 2150- Manutenção dos padrões de qualidade de Educação Infantil  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (610)  
RUBRICA: 33903024000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - Da responsabilidade do CONTRATANTE:**

- 6.1) Efetuar o pagamento dos materiais, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.
- 6.2) Fiscalizar os materiais, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Segunda.
- 6.3) Fornecer dados e informações que a **CONTRATADA** necessite para a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da responsabilidade da CONTRATADA:**

- 7.1) Entregar o objeto licitado conforme especificações e descrições constantes neste contrato e em consonância com a proposta de preço apresentada.
- 7.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 7.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 7.4) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal.
- 7.5) Atender as determinações da fiscalização da contratante.
- 7.6) Manter durante toda a execução da aquisição em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.
- 7.8) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 7.9) Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 7.10) Efetuar troca do bem, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades:** Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo resultante diretamente de execução ou inadimplência: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada por prazo não superior a cinco anos, e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

i) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “l” e “m” da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos.

m) Se, em virtude do inadimplemento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, o Município necessitar recorrer ao judiciário para haver quaisquer quantias, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA NONA** - A rescisão das obrigações decorrentes do Presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Atraso:** Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

(empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Responsável pela fiscalização:

MURIEL ASSIS DA CUNHA  
CPF: